

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 003/2026 – Assessoria Técnica/SUP

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**, torna público que realizará contratação por Dispensa de Licitação sem Disputa, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do art. 160 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021, da Resolução SEAP 3468 de 07 de novembro de 2023 e demais normas aplicáveis, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e montagem de estande no Show Rural 2026 para atender a demanda da ADAPAR, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda – DFD n.º 001/2026 – Assessoria Técnica/SUP e Termo de Referência n.º 001/2026 – Assessoria Técnica/SUP, conforme segue:

Lote 1	GMS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 1	0128. 56691	Contratação de estande. Demais informações conforme Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Unitário	01	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
VALOR MÁXIMO: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)						

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. O preço máximo para o presente procedimento de Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica é de R\$ R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) em lote único.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços contemplam:

Os serviços incluem a montagem e desmontagem de estande externo de 6 m x 6 m, com estrutura metálica, cobertura em lona impermeável e piso em madeira ou similar, além do fornecimento de mobiliário para eventos (balcão, mesas, cadeiras, bistrôs com banquetas e suporte para TV). Contemplam ainda a instalação de equipamentos de segurança, identificação visual com logomarcas oficiais, instalação elétrica conforme normas vigentes com tomadas e pontos de iluminação suficientes para o funcionamento de diversos equipamentos eletrônicos e climatização.

3.2. A execução dos serviços deverá ocorrer com prazo não superior a 05 (cinco) dias, contatos a partir da emissão da Nota de Empenho, a ser realizado nas dependências da Cooperativa Coopavel, sede do evento, localizada na Rodovia BR-277, KM 577 - Cascavel/PR.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A ADAPAR pretende contratar a locação de um estande externo para participar do Show Rural 2026, com o objetivo de fortalecer sua imagem institucional e divulgar ações e serviços da agência. A presença no evento permitirá a divulgação de informações, a interação com produtores e público em geral e o fortalecimento de parcerias estratégicas.

A contratação visa disponibilizar uma estrutura adequada, funcional, segura e confortável, com mobiliário e equipamentos necessários, garantindo a segurança dos visitantes e a adequada comunicação institucional. A iniciativa atende a interesses públicos, como a promoção da saúde animal e vegetal, o apoio ao produtor rural e o incentivo ao desenvolvimento sustentável.

O processo se enquadra em contratação direta, por dispensa de licitação baseada no artigo 75, II, da Lei federal n.º 14133/2021.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026

Luciano Carvalho
Agente de Contratação – UTLI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – AT

1. OBJETO

1.1. Contratação de Serviço de Locação de Estande Externo para a participação da Adapar no Show Rural 2026, conforme planilha abaixo:

Lote 1	GMS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 1	0128.56691	Contratação de estande, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	01	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
VALOR MÁXIMO: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)						

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Os serviços contemplam:

- a) Montagem e desmontagem de estande externo com dimensões de 06 (seis) metros x 6 (seis) metros, em estrutura metálica com cobertura em lona impermeável e tablado em madeira ou material similar;
- b) Disponibilização de mobiliário com as seguintes especificações mínimas:
 - i. 01 (um) balcão com dimensões a serem definidas conforme projeto, em madeira ou material similar, com acabamento adequado para eventos;
 - ii. 02 (duas) mesas com dimensões, superfície e acabamento padrão para eventos;
 - iii. 08 (oito) cadeiras com dimensões, superfície e acabamento padrão para eventos;
 - iv. 02 (dois) bistrôs com 03 (três) banquetas cada, com dimensões, superfície e acabamento padrão para eventos;
 - v. 01 (um) suporte pedestal para TV (32" a 65") com rodinhas para estande de eventos;
- c) Instalação de extintor de incêndio e equipamentos de segurança conforme normas de segurança;
- d) Identificação visual na testada do estande com a plotagem da logomarca da Adapar e do Governo do Estado.
- e) Instalação elétrica, de pelo menos 08 (oito) tomadas, sendo pelo menos 2 (duas) de 20 amperes, de acordo com as normas vigentes, para o funcionamento dos seguintes equipamentos eletrônicos:
 - i. 02 (dois) notebooks;
 - ii. 04 (quatro) carregadores de celular e afins;
 - iii. 01 (um) televisor;
 - iv. 01 (um) bebedouro de água;
 - v. 01 (uma) geladeira;
 - vi. ar condicionado e luzes de 01 (uma) van.
- f) Instalação elétrica de acordo com as normas vigentes de pelo menos 04 (quatro) pontos de iluminação;

1.3 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

1.3.1 A CONTRATADA dará garantia total, pelo prazo mínimo de cinco dias, período correspondente à duração do evento, para os serviços executados, a contar a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes de materiais empregados;

1.3.2. Durante o período de garantia do serviço o fornecedor fica obrigado a realizar os reparos considerados defeituoso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da Adapar, ou em caso de necessidade de maior prazo, o Fornecedor deverá justificar-se, assumindo e indenizando os eventuais danos ou prejuízos provocados à Adapar em decorrência da inoperância ou defeitos da prestação de serviço.

1.3.3. Ficam a cargo da CONTRATADA todos os custos relativos a fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e quaisquer outros itens necessários a execução dos serviços.

1.3.4 A execução dos serviços deverá ocorrer com prazo não superior a 05 (cinco) dias, contatos a partir da assinatura do instrumento de contrato ou da Nota de Empenho, se for o caso, a ser realizado nas dependências da Cooperativa Coopavel sede do evento, localizada na Rodovia BR-277, KM 577 - Cascavel/PR.

1.4. VISTORIA

1.4.1 A empresa interessada poderá realizar vistoria no local onde serão realizados os serviços, para levantamento das informações necessárias, confirmação das quantidades indicadas e a correta execução do objeto da presente contratação;

1.4.2. A vistoria prevista acima e os demais elementos que integram este termo são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como ao desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços;

1.4.3. A vistoria para conhecimento dos serviços deve ser previamente agendada com o Sra. Odete Volz Medeiros, de segunda a sexta-feira, das 08h00h às 12h00 e das 13h30 às 18h00, através do telefone (45) 2101-4960 / (45) 2101-4969

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A ADAPAR (Agência de Defesa Agropecuária do Paraná) busca a contratação do serviço de locação de estande externo para sua participação no Show Rural 2026, um dos maiores eventos do agronegócio brasileiro. A presença da ADAPAR nesse evento é crucial para o fortalecimento da imagem institucional e para a promoção das ações e serviços oferecidos pela agência.

A participação em eventos dessa magnitude permite:

- **Divulgação de Informações:** A ADAPAR desempenha um papel fundamental na defesa agropecuária, e a locação de um estande adequado permitirá a divulgação de informações relevantes sobre programas, projetos e serviços prestados à população e aos produtores rurais.
- **Interação com o Público:** O estande servirá como um ponto de interação entre a ADAPAR, produtores, técnicos e o público geral, facilitando o esclarecimento de dúvidas e a troca de experiências.
- **Fortalecimento de Parcerias:** A presença em eventos do setor possibilita a formação de novas parcerias e a consolidação de relações com stakeholders importantes, como associações de produtores, cooperativas e entidades de pesquisa.

O objetivo da contratação do serviço de locação de estande externo é:

- **Prover uma Estrutura Adequada:** Disponibilizar um espaço físico que atenda às necessidades de comunicação e interação durante o evento. O estande deve ser acolhedor e funcional, com mobiliário apropriado e comunicação visual que destaque a identidade da ADAPAR.
- **Garantir a Segurança e Conforto:** A locação de um estande coberto e equipado com extintores e instalações elétricas adequadas visa garantir a segurança dos visitantes e dos materiais expostos, além de proporcionar um ambiente confortável para a realização de atividades.

A contratação deste serviço atende a interesses públicos fundamentais, como:

- **Promoção da Saúde Pública:** A ADAPAR tem um papel central na saúde animal e vegetal, e sua presença em eventos como o Show Rural é essencial para disseminar informações sobre prevenção de doenças e boas práticas agrícolas;
- **Desenvolvimento Sustentável:** A participação em eventos do agronegócio também reflete o compromisso da ADAPAR com o desenvolvimento sustentável, promovendo práticas que beneficiem tanto a produção quanto a preservação ambiental;
- **Apoio ao Produtor Rural:** A locação do estande permitirá à ADAPAR prestar suporte direto aos produtores, facilitando o acesso a informações sobre assistência técnica, programas de incentivo e regulamentações.

O quantitativo solicitado, que inclui a locação de uma tenda de 6 metros x 6 metros, mobiliário e equipamentos de segurança, foi definido com base nas seguintes considerações:

- **Tamanho do Público-Alvo:** Espera-se um grande fluxo de visitantes durante o evento, e um estande de 6 metros x 6 metros é dimensionado para atender confortavelmente o público, permitindo a interação sem aglomerações.
- **Funcionalidade:** A quantidade de mobiliário (01 balcão, 02 mesas, 08 cadeiras, 02 bistrôs com 03 banquetas cada e 01 suporte pedestal para TV, com rodinhas) foi calculada para garantir que todos os atendimentos e interações possam ser realizadas de forma eficiente e organizada.
- **Visibilidade:** Um estande bem estruturado e equipado contribui para a visibilidade da ADAPAR no evento, aumentando o alcance das comunicações e a efetividade das interações com o público.

Assim, a contratação do serviço de locação de estande externo é justificada pela necessidade de promover as ações da ADAPAR, contribuir para a saúde pública no agronegócio, e garantir um espaço adequado e seguro para a interação com o público durante o Show Rural 2026.

Esta contratação se enquadra em contratação direta, por dispensa de licitação baseada no artigo 75, II, da Lei federal nº 14133/2021, que assim aduz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Para a formação do mapa de preços e obter a contratação mais vantajosa foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3.2. Os preços foram obtidos em cotação direta com fornecedores e em Plataforma Banco de Preços

4. SUSTENTABILIDADE

4.1. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, nos termos do artigo 363 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022:

- a) que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c) que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

- f) que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- g) que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- h) que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

4.2. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme o artigo 159 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 as dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratada:

- 6.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;
- 6.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.5.** Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- 6.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 6.1.7.** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 6.1.8.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.11.** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 6.1.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

6.1.13. Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.14. Garantir ao Contratante:

- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

6.2. São obrigações da Contratante:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

6.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

6.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

6.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento de cada fatura/nota fiscal deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

7.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, CNPJ 15.496.101/0001-72, constando número do Contrato.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

7.5 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se apresentar CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, hipótese na qual estará dispensada de apresentar os documentos já contemplados e válidos no referido certificado:

8.1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do fornecedor, se for o caso.

8.1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011, e CADIN.

8.1.3 DECLARAÇÕES ESPECIAIS: Inexistência de fato impeditivo e inexistência de nepotismo (art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021); Não utilização de trabalho de menores de idade vedada constitucionalmente e (art. 7º, XXXIII, CF); e Cumprimento da obrigação da reserva legal de cargos (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021). Declaração de LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

8.2. Para as contratações por meio de Disputa eletrônica as exigências serão conforme Aviso de Dispensa Eletrônica Anexo II.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. O serviço terá início imediato a contar da emissão da nota de empenho ou contrato.

9.2. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

9.3. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

9.4. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação, tendo em vista tratar-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O Gestor do Contrato por parte da CONTRATANTE será a servidora Odete Volz Medeiros, portadora da CI/RG nº 8.496.964-8 - SESP/PR e o servidor Ricardo Marcos Surkamp, portador da CI/RG nº 7.197.737-4 SESP/PR será o responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O Contratado que incorra em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente,

Caroline T. Marçal

Responsável pela elaboração do Termo de Referência De Dispensa De Licitação

De acordo,

Adalberto Luiz Valiati

Diretor Administrativo-Financeiro